



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BRIGADA MILITAR**  
**CORREGEDORIA-GERAL**



**PORTARIA Nº 068 COR-G/2024**

*Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelos Comandos Regionais e Departamentos da Brigada Militar em relação às requisições judiciais e à comunicação das datas das audiências judiciais.*

**CONSIDERANDO** que o art. 144, §5º, da Constituição Federal de 1988 estabelece que às Polícias Militares, instituições permanentes e regularizadas, incumbe a preservação da ordem pública e a segurança da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos internos no que concerne ao cumprimento das requisições judiciais;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de colaboração com o Poder Judiciário, conforme estabelecido no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, conforme prescrito em lei;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.751/2023, que Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

**CONSIDERANDO** o constante no art. 5º, inciso XII da Lei nº 14.751/2023, o qual dispõe que compete às polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, realizar correições, inspeções e auditorias, em caráter permanente, ordinário ou extraordinário, em relação aos seus órgãos e membros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficácia na comunicação e no cumprimento das ordens judiciais, bem como evitar atrasos e faltas nas audiências judiciais,

O **CORREGEDOR-GERAL DA BRIGADA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, incisos III e V da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, e art. 4º da Portaria nº 022.1/COR-G/2023, onde o Comandante-Geral delega atribuições para o Corregedor-Geral da Brigada Militar atuar em procedimentos investigatórios e processos administrativos, nos casos em que couber, bem como expedir Portarias e Normas de cunho correcional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Comandos Regionais e Departamentos da Brigada Militar deverão adotar as seguintes medidas relativas à comunicação com o Poder Judiciário:

I - Informar aos Fóruns que integram a sua área de responsabilidade territorial, os endereços de e-mails atualizados dos Órgãos de Polícia Militar (OPM) Operacionais e administrativas responsáveis por receberem as requisições judiciais.

II - O informe referido no inciso I deverá incluir, além do endereço de e-mail, o nome completo e o telefone de contato do responsável pelo recebimento e tratamento das requisições judiciais, de modo a garantir a comunicação direta e eficaz entre os OPM da Brigada Militar e o Poder Judiciário.

III - Sempre que houver alteração nos dados, especialmente no endereço de e-mail, deverá ser imediatamente informado aos Fóruns indicados no inciso I.

**Art. 2º** Os OPM da Brigada Militar deverão cumprir com as seguintes obrigações relativas ao recebimento e tratamento das requisições judiciais:

I - Acessar diariamente, em dias úteis, a aba "Ofícios Recebidos" no Sistema de Gerenciamento Correccional (SGC), até às 18 horas, para obter ciência das requisições judiciais recebidas naquele sistema, adotando as medidas cabíveis para o seu cumprimento.

II -As requisições judiciais que demandem resposta ou ação imediata deverão ser prontamente encaminhadas ao setor ou à equipe responsável, com a devida instrução e prazo para resposta, assegurando o cumprimento tempestivo das ordens judiciais.

III – Os OPM deverão manter um registro atualizado e detalhado de todas as requisições judiciais recebidas e das respectivas providências adotadas, para fins de controle interno e auditoria.

**Art. 3º** Os Comandos Regionais e Departamentos deverão adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos e faltas no cumprimento das requisições judiciais, compreendendo, mas não se limitando a:

I - Assegurar que as equipes responsáveis pelo tratamento das requisições judiciais estejam devidamente capacitadas e orientadas quanto à importância do cumprimento tempestivo das ordens judiciais, bem como aos procedimentos internos que devem ser seguidos.

II -Implementar rotinas de fiscalização periódica, por parte das chefias imediatas, sobre o cumprimento das requisições judiciais, visando identificar e corrigir eventuais falhas ou atrasos no processo.

III - Promover a comunicação contínua e efetiva com o Poder Judiciário, de forma a garantir a clareza e a celeridade na troca de informações, evitando prejuízos processuais decorrentes de falhas na comunicação ou atrasos no atendimento às requisições.

**Art. 4º** Os Policiais Militares deverão observar rigorosamente todas as disposições contidas na Portaria nº 047/Cor-G/2023.

**§ 1º** As Seções de Justiça e Disciplina, bem como as Seções de Correição, deverão providenciar a ampla divulgação do teor da referida Portaria a todo o

efetivo, assegurando que todos os policiais militares estejam cientes e observem fielmente seus termos.

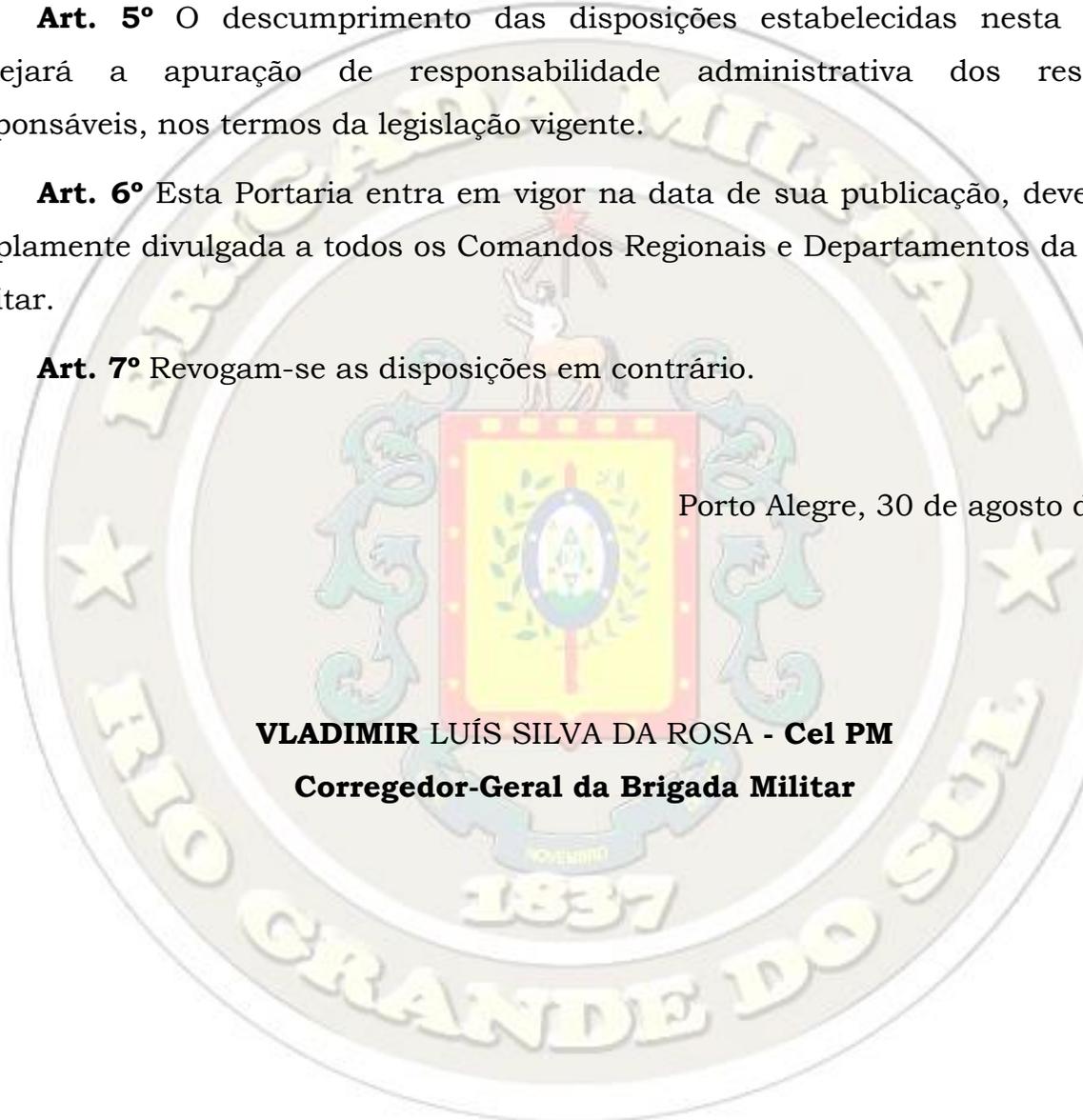
**§ 2º** A divulgação deverá ocorrer por meio de instruções formais, reuniões, ou outros meios adequados que garantam a compreensão integral das disposições da Portaria nº 047/Cor-G/2023 por parte do efetivo.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade administrativa dos respectivos responsáveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada a todos os Comandos Regionais e Departamentos da Brigada Militar.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2024.



**VLADIMIR LUÍS SILVA DA ROSA - Cel PM**  
**Corregedor-Geral da Brigada Militar**